



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 55.2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Dá provimento parcial ao recurso de indeferimento de matrícula apresentado por candidato participante do processo seletivo SISU-2<sup>a</sup> edição desta Universidade, para ocupar vaga no curso de Farmácia, para a reserva de vagas do grupo B.

**O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo SEI 23071.930973/2022-51 e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2022, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso administrativo interposto por interessado do Processo SEI 23071.930973/2022-51, participante do processo seletivo SISU-2<sup>a</sup> edição desta Universidade, para ocupar uma vaga no curso de graduação em Farmácia - campus Juiz de Fora, para a reserva de vagas do grupo B, para candidatos com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita familiar mensal, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública, independentemente de outra declaração, concedendo prazo até o dia 02 de dezembro de 2022, para a apresentação do comprovante de conclusão do Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio.

**Art. 2º.** Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 03 de outubro de 2022.

**Edson Vieira da Fonseca Faria**  
**Secretário Geral**

**Marcus Vinicius David**  
**Presidente do CONSU**



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 04/10/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 05/10/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0977741** e o código CRC **00395D09**.

---

**Referência:** Processo nº 23071.903102/2022-29

SEI nº 0977741